

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

Ao vigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; D. Isabel Maria Marques do Rego e Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes, por motivo de férias, estando em sua representação a Sr.ª Vereadora Isabel Maria Marques do Rego, tendo o pedido sido aceite. _____

Relativamente às Festas do Concelho, o Sr. Presidente realçou que o S. Pedro não foi o melhor, tendo estado um frio intenso, adiantando que não foi impedimento para o sucesso das referidas festas, congratulando-se pela forma como as mesmas decorreram, valorizando a dedicação e trabalho de todos os trabalhadores do município, bem como toda a restauração, associações, entidades diversas, bairros participativos nas Marchas Populares que com a sua atuação enriqueceram e contribuíram grandemente para o sucesso das festas, agradecendo reconhecidamente a todos, parabenizado todos os intervenientes. _____

O Sr. Vereador do PSD Dr. Arlindo Dinis, cumprimentou todos os presentes, revendo-se nas palavras do Sr. Presidente, deixando também uma palavra de congratulação e de felicitações pela forma honrosa como ocorreram as comemorações do Dia do Concelho e restantes festividades. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 15/06/2022

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 11/2022 de 15/06/2022, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, e o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 682.078,33€ (seiscentos e oitenta e dois mil setenta e oito euros e trinta e três cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1484/2022 (mil quatrocentos e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e dois) a 1618/2022 (mil seiscentos e dezoito barra dois mil e vinte e dois), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 546.924,78 euros (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e quatro euros e setenta e oito cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia quinze de junho de dois mil e vinte e dois, e o dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5.454,54€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 57/2022 (cinquenta e sete barra dois mil e vinte e dois) a 59/2022 (cinquenta e nove barra dois mil e vinte e dois) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância 1.377,40€ (mil trezentos e setenta e sete euros e quarenta cêntimos). _____

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 721.097,38€ (setecentos e vinte e um mil noventa e sete euros e trinta e oito cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 16.322,58€ (dezasseis mil trezentos e vinte e dois euros e cinquenta e oito cêntimos). _____

OUTROS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

A Câmara Municipal tomou conhecimento e confirmou a relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 09/06/2022 a 22/06/2022. _____

A Sr.ª Vereadora do MFI D. Isabel Rego, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO: _____

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADOS DE 06 A 14 DE JUNHO DE 2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 554,21 € (quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos). _____

4.2 RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 60/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte

Proposta de Deliberação n.º 60/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 60/2022: _____

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, _____

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, _____

Considerando que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2022, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2021”. _____

Considerando que o contrato de avença celebrado, em 15/01/2008, **que tem por objeto, prestar apoio indispensável à realização das atividades desportivas previstas nas Grandes Opções do Plano, concretamente o desenvolvimento de atividades da Escola Municipal de Natação a ter lugar na Piscina**

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

Municipal, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: _____

- Se verifica: _____
 - A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; _____
 - Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o carácter temporário ou permanente da funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; _____
 - A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref:DSAJAL2159/14); _____
- O pagamento da prestação do serviço no valor de 15,00€ (quinze euros) por hora, num total máximo de oito horas semanais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 31633/2022; _____
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; _____
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Pedro Simões Joaquim, cartão de cidadão n.º 10635701, contribuinte fiscal n.º 167272306, residente na Urbanização Quinta da Várzea, Lote 23, 1.ºB na freguesia e concelho de Coimbra; _____
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; _____
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. _____

4.3 RENOVACÃO DE CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS MODALIDADE DE AVENÇA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 61/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 61/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, emitindo parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020. _____

Proposta de Deliberação n.º 61/2022: _____

“Considerando o regime estabelecido pelo art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quanto à celebração de contratos de prestação de serviços, _____

Considerando que, para efeitos de prorrogação do contrato de prestação de serviços em vigor no Município de Figueiró dos Vinhos abaixo mencionado, se mantêm os pressupostos estabelecidos no referido diploma, _____

Considerando que, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020, “os valores pagos por contratos de aquisição de serviços e os compromissos assumidos que, em 2022, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2021, não podem ultrapassar, na sua globalidade, o montante pago em 2021”. _____

Considerando que o contrato de avença celebrado em 30/06/2006, **que tem por objeto, ser portadora da chave da Torre da Cadeia, estando disponível, sempre que solicitada, para proporcionar o acesso à Torre da Cadeia por parte de visitantes, efetuando o seu acompanhamento e prestando as informações possíveis**, se encontra em condições de ser renovado, constatando-se que: _____

- Se verifica: _____

- A execução de trabalho não subordinado, sendo prestado com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina e à direção do órgão ou serviço contratante nem imposto o cumprimento de horário de

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

trabalho, em cumprimento do estipulado pelo n.º 1, alínea a) e n.º 2 do art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; _____

- Ser manifestamente inconveniente o recurso a qualquer uma das modalidades de relação jurídica de emprego público por não se encontrarem definidos nem o caráter temporário ou permanente das funções a desempenhar, nem ser a tarefa desempenhada enquadrável nos conteúdos funcionais previstos; _____
- A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções acima mencionadas, após cumprimento do procedimento prévio previsto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, (Não Aplicável – Soluções Interpretativas Uniformes DGAL/CCDR ref: DSAJAL2159/14); _____
- O valor da prestação do serviço será, na eventualidade de parecer prévio favorável, de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais, e tem cabimento orçamental conforme compromisso n.º 31633/2022; _____
- Considerando que as funções a desempenhar não são enquadráveis em nenhum conteúdo funcional das carreiras gerais da Função Pública, aprovadas e constantes no anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (caraterização das carreiras gerais), na sua atual redação, nem o horário a praticar é passível de ser determinado e enquadrável em alguma das modalidades de regime de horários de trabalho nos termos da legislação em vigor, optou-se pela contratação em regime de prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença; _____
- Em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e de acordo com o acima mencionado, a contraparte é Maria de Fátima Barata Tomé Gonçalves, cartão de cidadão n.º 08579780, contribuinte fiscal n.º 102384282, residente da rua D. Diogo de Sousa, n.º 20, na freguesia e concelho de Figueiró dos Vinhos; _____
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos; _____
- A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio à renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença acima referido, nos termos do artigo 69.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – que aprova o Orçamento do Estado para 2021 conjugado com o artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março – que aprova o Orçamento do Estado para 2020”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

4.4 PROCESSO – CWCES-1/2022 – ESPAÇO DE COWORKING SONUMA – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 62/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 62/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura Processo_CWCES_1/2022, bem como a respetiva minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA, pelo período de um período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros (quatro euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2.* _____

Proposta de Deliberação n.º 62/2022: _____

“Considerando que: _____

Foi apresentada uma candidatura por Bruno Miguel Dias Amado, NIF 225923378, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, tendo em vista a cedência de um espaço no ESPAÇO COWORKING SONUMA. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento, datado de 21 de junho de 2022, a candidatura cumpre todos os requisitos, devendo por conseguinte ser objeto de aprovação no âmbito do Artigo 5.º Concessão de Apoios do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, no âmbito do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, delibere pela aprovação da candidatura Processo_CWCES_1/2022 - Bruno Miguel Dias Amado, aprovando a minuta de *Contrato de Serviços de acesso ao Espaço de CoWorking SONUMA, pelo período de um período inicial de seis meses a que acresce uma renovação de seis meses adicionais, pelo valor mensal de 4 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a um módulo de 4m2*”. _____

4.5 EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU” –

REVISÃO DE PREÇOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 63/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 63/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a Revisão de Preços da empreitada “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, no valor de 12.345,55 € (doze mil trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA. ____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

Proposta de Deliberação n.º 63/2022: _____

“Considerando que:

A obra “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu” foi adjudicada á empresa Windpark, Lda., estando concluída e com Auto de Receção Provisória de 01.02.2022. _____

Foram publicados os índices de revisão de preços definitivos e efetuado o respetivo cálculo de Revisão de Preços da empreitada com a sua aceitação por parte do adjudicatário. _____

Nestes termos, _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação da Revisão de Preços da empreitada “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu”, no valor de 12.345,55 €, acrescido de IVA”. _____

4.6 NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO, JUNTO DO CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO REVITA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 64/2022:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 64/2022 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a nomeação como representante do Município o **1.º Secretário Executivo da CIMRL Paulo Batista Santos**, junto do Conselho de Gestão do Fundo REVITA. _____

Mais deliberou dar conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social da presente deliberação. _____

Proposta de Deliberação n.º 64/2022: _____

“Considerando que: _____

I – O Fundo REVITA, criado através do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, é gerido por um conselho de gestão, no qual são nomeados representantes de diversas entidades (cfr. artigo 8.º do referido diploma); ____

II – No passado dia 31 de dezembro de 2021, o representante designado pelos Municípios apresentou a sua demissão; _____

III – Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, e do artigo 4.º do Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, é essencial o funcionamento na sua plenitude do conselho de gestão; _____

IV – É pretensão dos Municípios nomear novo representante junto do conselho de gestão do Fundo REVITA;

V – Tal nomeação tem por objetivo elaborar as contas e relatórios de execução, por forma a iniciar-se as diligências necessárias para o encerramento do Fundo REVITA, o qual ocorre através de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da solidariedade e segurança social e do

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

planeamento e infraestruturas (cfr. artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho); _____

VI – Os Municípios de e Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande estão de acordo quanto ao representante a nomear; _____

VII – O Paulo Batista Santos exerce, atualmente, funções em 1.º Secretário Executivo da CIMRL, estando habilitado para desenvolver as competências no conselho de gestão. _____

VIII – Nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, a designação do representante dos Municípios deverá ser comunicada ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social. _____

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1) Nomear como representante do Município o **1.º Secretário Executivo da CIMRL Paulo Batista Santos**, junto do Conselho de Gestão do Fundo REVITA; _____

2) Dar conhecimento ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social da presente deliberação”. _____

4.7 AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA (ART.º 394 DO CCP) – EMPREITADA: BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU – ADJUDICATÁRIO: WINDPARK, LDA.:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2338/2022 datada de 22/06/2022, do Centro Investe, tendo a Câmara Municipal face à mesma, deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Receção Provisória da Empreitada referenciada em epígrafe. _____

Informação Interna n.º 2338/2022:

“A obra “Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu” executada pela empresa WindPark, Lda., foi concluída no dia 19.01.2022. _____

Foi efetuada vistoria ao local onde decorreram os trabalhos no âmbito da referida empreitada não tendo sido detetadas anomalias pelo que foi elaborado e assinado o respetivo auto de vistoria no dia 01.02.2022. _____

No mesmo dia foi assinado o auto de receção provisória verificando-se que todos os trabalhos foram executados, estando a obra em condições de ser recebida provisoriamente a partir da data de assinatura do referido auto. 01.02.2022, conforme o artigo 395º do CCP. _____

Refere-se ainda que, com a data de assinatura do auto de receção provisória, se iniciou a contagem dos prazos de garantia da obra, de acordo com o artigo 397º do CCP”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 SOCIEDADE MUSICAL DE INSTRUÇÃO E RECREIO FIGUEIROENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2300/2022:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2300/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2022, no valor de 7.387,00 euros (sete mil trezentos e oitenta e sete euros). _____

A Sr.^a Vereadora do MFI Isabel Rego, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Filarmónica Figueiroense, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. _____

Informação Interna n.º 2300/2022: _____

“Requerente: Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiroense; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2022; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º 2, do artigo 5.º do regulamento; _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 7.387,00 € - A definir em reunião de câmara”.

5.2 GRUPO CORAL DE S. JOÃO BATISTA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA O ANO 2021 E 2022:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2301/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para os anos de 2021 e 2022, no valor de total de 1.398,00 euros. _____

Informação Interna n.º 2301/2022: _____

Requerente: Grupo Coral de S. João Baptista; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2021 e 2022; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 699,00 € - A definir em reunião de câmara". _____

5.3 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PEDIDO DE SUBSÍDIO ANUAL PARA O ANO DE 2022:

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2302/2022, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio anual para o ano de 2022, no valor de 14.303,00 euros (catorze mil trezentos e três euros). _____

Informação Interna n.º 2302/2022: _____

“Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos; _____

Natureza de Pessoa Coletiva: Utilidade Pública Administrativa, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos; _____

Objetivo do pedido: Pretende que lhe seja concedido Subsídio Anual para o ano de 2022; _____

Enquadramento do pedido: Atribuição de benefício público financeiro, enquadrado no n.º. 2, do artigo 5.º. do regulamento; _____

- Qualidade e interesse do projeto ou atividade; _____

- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; _____

- Não contrariedade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas e as linhas programáticas do Município nas áreas sociais, culturais, desportivas, recreativas e outras constantes nas Grandes Opções do Plano; _____

- Resposta às necessidades da comunidade; _____

Custo do benefício financeiro: último subsídio atribuído 14.303,00 € - A definir em reunião de câmara".

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

5.4 PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – CEI E CEI+ - UNIÃO DE FREGUESIAS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de 3.105,09 euros (três mil cento e cinco euros e nove cêntimos) à União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, referente ao mês de maio de 2022. _____

5.5 ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DO VIVEIRO DE TRUTAS DE CAMPELO – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2356/2022: Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 2356/2022 emitida pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a abertura de procedimento e observados os requisitos mínimos constantes do programa de concurso e caderno de encargos aprovados e que deram origem ao procedimento 01CPC21, atendendo a que o mesmo se manifestou deserto, a eventual adjudicação na modalidade de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. _____

Mais deliberou notificar o proponente *Fernando Manuel Ferreira Peixoto, residente em Colmeal, Figueiró dos Vinhos*, a fim de prestar caução nos termos do ponto 14 do Programa de Concurso, bem como promover a apresentação dos documentos de habilitação, designadamente: _____

- Certidão de não dívida à Segurança Social ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; _____
- Certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; _____
- Certidão de registo criminal em conformidade com o estabelecido na alínea i) do art. 55.º, do CCP de cada sócio-gerente”. _____

Informação Interna n.º 2356/2022: _____

“Conforme é do conhecimento de V.ª Ex.ª, na sequência de deliberação de Câmara Municipal de 24 de novembro de 2021 e autorização da Assembleia Municipal de 17 de dezembro de 2021, promoveu o Município de Figueiró dos Vinhos a realização de concurso público tendo em vista a atribuição do direito de exploração do bar do Viveiro de Trutas de Campelo. _____

Decorridas as diversas fases do procedimento do referido concurso público, constatou-se, a existência de uma

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

proposta, sobre a qual foi entretanto rececionada, através da plataforma de contratação pública *saphetygov*, uma declaração de desistência do procedimento por parte do representante do concorrente. _____

Dispõe o artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, as causas de não adjudicação e a conseqüente extinção do procedimento. _____

“Artigo 79.º

Causas de não adjudicação

1 - Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 70.º, no que respeita às propostas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;

e) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis;

f) No procedimento de diálogo concorrencial e de parceria para a inovação, nenhuma das soluções apresentadas satisfaça as necessidades e as exigências da entidade adjudicante;

g) No procedimento para a celebração de acordo-quadro com várias entidades o número de candidaturas ou propostas apresentadas ou admitidas seja inferior ao número mínimo previsto no programa de concurso.”

Todavia, entende-se hoje, por maioria de razão, que o legislador não quis, e mesmo que o desejasse, não seria capaz de prever todas as causas nas quais a entidade adjudicante é levada a não adjudicar um procedimento, já que, em muitos casos, poderá estar em causa um grave prejuízo ao interesse público, a verificar apenas posteriormente, conforme a situação concreta subjacente ao procedimento pré-contratual. Por essa razão o elenco ali presente é meramente exemplificativo, sendo, portanto, admitidas pelo legislador cláusulas de não adjudicação ou, até mesmo, a opção pela não adjudicação quando estiver em causa o interesse público. Convalidando o entendimento exposto, o legislador, com a última alteração ao CCP, permaneceu sem encerrar o elenco destas causas, o que fez acertadamente. Sendo visto como *“um poder que se encontra absolutamente cerceado à Administração enquanto faculdade de alcance geral capaz de operar à margem das hipóteses normativas contempladas no n.º 1 do seu art. 79.º”* - BERNARDO AZEVEDO, **“Adjudicação e celebração do contrato no Código dos Contratos Públicos”**, in Estudos de Contratação Pública, vol. II, Coimbra, Coimbra Editora, pág. 232. _____

Sustentando ainda esse entendimento, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 10 de outubro de 2013, Proc. n.º 10318/1313, considerou o elenco do art. 79.º, da mesma forma, meramente exemplificativo, embora tenha salientado que a regra é de que a *“...adjudicação é um acto tendencialmente devido...”*. Permitiu assim que, em situações excepcionais, causas não previstas expressamente no art. 79.º sejam utilizadas para fundamentar a decisão de não adjudicação de um procedimento. _____

Citando ainda BERNARDO AZEVEDO *“...o objetivo precípua que move o Código no seu art. 79.º, n.º 1, não é, decididamente, o de esgotar o enunciado de causas possíveis de denegação do acto de adjudicação, mas antes o de individualizar as hipóteses, mais comuns e relevantes, em que pode haver lugar para um*

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

desfecho do procedimento administrativo pré-contratual mediante uma resolução (necessariamente fundamentada) de não adjudicação. _____

Considerando que neste caso em concreto, estamos perante um único concorrente que se apresentou ao procedimento e foi igualmente o que entretanto, declarou desistência do mesmo, constata-se estarmos perante um processo com ausência de propostas passíveis de serem analisadas e avaliadas, pelo que se poderá concluir, por analogia, estarmos perante um enquadramento na alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, o que configura, para além da revogação da decisão de contratar, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 80.º do CCP, a extinção do procedimento. _____

Entretanto, constata-se, por comunicação e-mail de 13/06/2022, a manifestação de interesse por parte de Fernando Manuel Ferreira Peixoto, NIF 193910772, residente em Colmeal, Figueiró dos Vinhos, o qual demonstra assim interesse na exploração bar do Viveiro de Trutas de Campelo, nos termos e condições inscritos no procedimento ocorrido. _____

Com efeito, considerando as intervenções que Município já realizou no local e o manifesto ainda interesse em concessionar o espaço como forma de dinamizar e potencializar aquela região do Concelho, propõe-se, à semelhança de decisão anterior de abertura de procedimento e observados os requisitos mínimos constantes do programa de concurso e caderno de encargos aprovados e que deram origem ao procedimento 01CPC21, atendendo a que o mesmo se manifestou deserto, a eventual adjudicação na modalidade de ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP. _____

Por último, a merecer acolhimento a presente proposta e de forma a converter a mesma em contrato a celebra entre as partes, deverá ser notificado o proponente a fim de prestar caução nos termos do ponto 14 do Programa de Concurso, bem como promover a apresentação dos documentos de habilitação, designadamente:

- Certidão de não dívida à Segurança Social ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; _____
- Certidão de não dívida à Fazenda Nacional, ou prestação do respetivo consentimento de consulta eletrónica, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril; _____
- Certidão de registo criminal em conformidade com o estabelecido na alínea i) do art. 55.º, do CCP de cada sócio-gerente”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

6. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL**6.1 DESPESAS REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR****RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO DE 2022 – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 2306/2022:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 2306/2022 emitida pelo Técnico Superior Dr. Jorge Machado, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o pagamento no valor global de 580,00€ (quinhentos e oitenta euros) respeitante às despesas de funcionamento da Universidade Sénior do mês de junho de 2022. _____

Informação Interna n.º 2306/2022: _____

No âmbito do funcionamento da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, e com o objetivo primordial da melhoria contínua dos serviços prestados à população Sénior e, com esse propósito, diversificar a nossa oferta formativa para o ano letivo de 2021/2022, pretendemos ministrar as disciplinas de Teatro, Danças de salão, Canto Coral, Música/Teatro e Yoga. _____

Neste contexto, e com o intuito de continuarmos a ser referência ao nível regional nesta área, visto que as condições físicas e logísticas no momento não são suficientes para estas aulas sejam ministradas nas nossas instalações, foi celebrado um Acordo de Cooperação com a Sociedade Musical de Instrução e Recreio Figueiredo, sendo assim possível ministrar estas aulas nas suas instalações, podendo assim oferecer condições de excelência para o sucesso destas mais valias para a nossa Universidade Sénior. _____

Assim, e após a aprovação por unanimidade em reunião de câmara de 10 de novembro de 2021, do Acordo de Cooperação constante da Proposta de Deliberação n.º 158/2021, descrevemos na tabela abaixo as despesas referentes ao mês de Junho de 2022, para as quais solicitamos a devida autorização de pagamento. _____

Nº de Aulas	Descrição	Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
4	Aulas de Canto Coral	S. M. I. R. F.	20,00€	80,00€
2	Aulas Danças de Salão	S. M. I. R. F.	87,50€	175,00€
6	Aulas de Teatro	S. M. I. R. F.	30,00€	180,00€
5	Aulas Teatro (Apoio)	S. M. I. R. F.	20,00€	100,00€
2	Aulas de Ioga	S. M. I. R. F.	10,00€	20,00€
	Despesas	S. M. I. R. F.	25,00€	25,00€
Total do Subsídio – Junho 2022				580,00€

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

7. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dez horas e trinta minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JUNHO DE 2022 (N.º 12/2022)